

REQUERIMENTO Nº 156/2023

Em 27 de novembro de 2023 foi publicada a Lei sob o nº 14.737 que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados.

Ainda na mesma normativa, aduz que as **unidades de saúde de todo o país ficam obrigadas a manter, em local visível de suas dependências, aviso que informe sobre o direito estabelecido.**

Sendo assim e por ser de grande importância a informação clara e objetiva por parte da Administração Pública, e mais em especial, sobre o direito da mulher;

Considerando que compete privativamente à Câmara Municipal exercer, dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o inciso XVII, do Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário em sua forma regimental, seja **solicitado ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, por meio de sua equipe gestora, que se digne a manter visível o aviso nas Unidades de Saúde do Município, do subsistema de acompanhamento à mulher nos serviços de saúde, conforme os ditames da Lei 14.737/2023.**

Sala Augusto Ruschi, em 29 de novembro de 2023.

Prof. Renato Cosmi - UNIÃO BRASIL

